

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
4ª e 10ª RAJS (REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA) – COMARCA DE
CAMPINAS/SP**

Processo nº 0000209-03.2025.8.26.0354 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1003930-06.2024.8.26.0022 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS J. J. BROLESI LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, nos termos a seguir.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – FOLHA DE PAGAMENTO	3
II.I – COLABORADORES	3
II.II – PRÓ-LABORE	4
III – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	5
IV – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	7
IV.I – LIQUIDEZ GERAL.....	7
IV.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	8
IV.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	10
V – FATURAMENTO	11
VI – BALANÇO PATRIMONIAL.....	12
VI.I - ATIVO	12
VI.II - PASSIVO	14
VII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	16
VIII – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	17
IX – CONCLUSÃO	20

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **outubro/2025**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”¹, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- e) Relatar os andamentos processuais (**doc. 01**), em conformidade com a determinação judicial proferida nos autos principais da Recuperação Judicial;
- f) Relatar que não há Incidentes Processuais insaturados até o presente momento.

II – FOLHA DE PAGAMENTO

II.I – COLABORADORES

No mês de outubro/2025, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 05 colaboradores, dos quais 05 estavam ativos. Ademais, não ocorreram admissões e demissões, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
ATIVO	4	5	5
ADMITIDOS	1	0	0
DEMITIDOS	1	0	0
TOTAL	5	5	5

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

Os gastos com a **folha de pagamento**, em outubro/2025, sumarizaram R\$ 36.123,00, sendo 75% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 25% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
PROVENTOS	31.093	25.923	27.008
SALÁRIOS E ORDENADOS	9.787	8.562	9.349
ADICIONAL DE CAIXA	1.434	1.122	1.122
13º SALÁRIO	1.287	1.247	1.279
FÉRIAS	1.773	1.727	1.767
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2.936	2.824	2.805
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	-	3.953	3.835
ADICIONAL NOTURNO	1.100	1.079	1.094
CESTA BÁSICA	2.854	1.712	1.712
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	903	-	-
FGTS RECISÓRIO	5.032	-	-
HORA EXTRA	2.805	2.438	2.474
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	1.181	1.260	1.571
ENCARGOS SOCIAIS	9.362	9.097	9.114
INSS	7.933	7.509	7.523
FGTS	1.430	1.588	1.591
TOTAL	40.455	35.020	36.123

No mês de outubro/2025, nota-se uma majoração de 3%, em comparação ao mês anterior, justificada pelo acréscimo observado, principalmente, nas rubricas "salários e ordenados", "13º salário", "férias" e "hora extra".

II.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor total provisionado, bem como do valor líquido de encargos nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
JEVERSON VANDERLEI BROLESI	4.500	4.500	4.500
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	- 495	- 495	- 495
(-) IRRF	- 200	- 200	- 200
TOTAL LÍQUIDO	3.805	3.805	3.805

Importante mencionar, que a Recuperanda não realizava o registro a título de pró-labore, sendo que este cenário fora regularizado em **maio/2025**.

No mais, de acordo com a folha de pró-labore analisada, é sabido que a Recuperanda realizou o provisionamento no importe R\$ 4.500,00, sendo que os referidos valores estavam sujeitos à incidência do “INSS” e “IRRF”.

III – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
SL. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

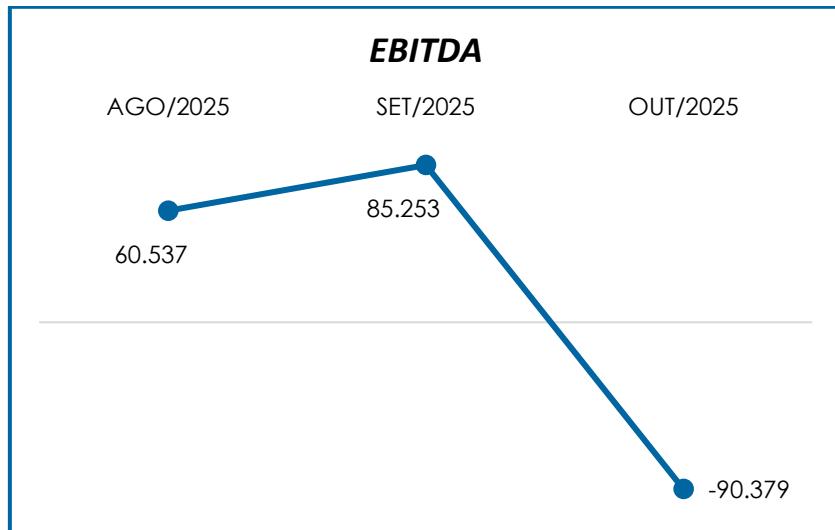
precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

EBITDA	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.068.869	1.037.033	1.031.212
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 1.308	- 1.005	- 1.413
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 1.308	- 1.005	- 1.413
RECEITA LÍQUIDA	1.067.560	1.036.028	1.029.799
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 923.957	- 858.846	- 1.005.847
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	143.603	177.182	23.952
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 83.066	- 91.929	- 114.331
EBITDA	60.537	85.253	90.379
EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6%	8%	-9%

Observa-se que, em outubro/2025, o resultado do **desempenho da atividade operacional** da Recuperanda foi **negativo**, no montante de R\$ 90.379,00, demonstrando um decréscimo no importe de R\$ 175.632,00 em relação ao resultado positivo apurado no mês anterior. Essa variação ocorreu, principalmente, em razão da involução registrada em “receita bruta de vendas e serviço”, em contrapartida ao acréscimo apurado nas rubricas “custo das mercadorias vendidas” e “despesas administrativas”.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do período analisado:



IV – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

IV.I – LIQUIDEZ GERAL

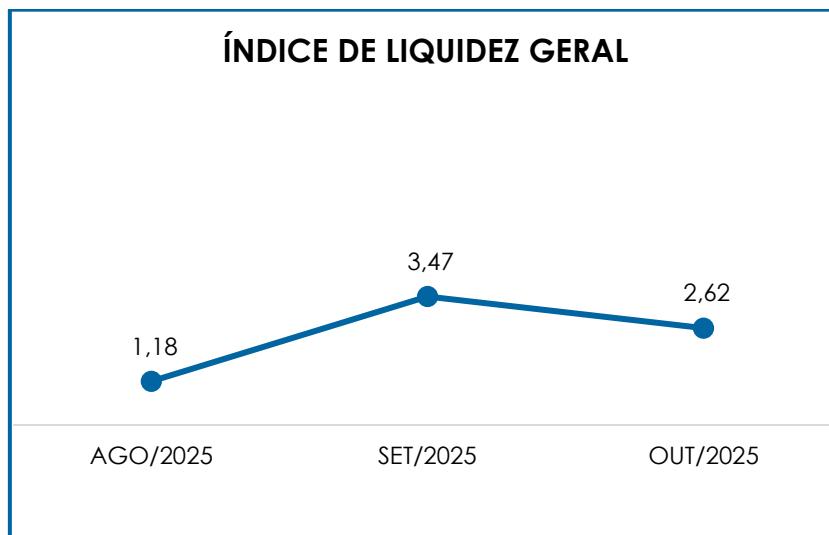
O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado superior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em agosto/2025, foi de R\$ 2,62 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em outubro/2025, registrou minoração em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo” registrou um decréscimo no importe de R\$ 106.606,00, em contrapartida a progressão no “total exigível”, na monta de R\$ 4.033,00.

IV.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
BENS NUMERÁRIOS	1.853.077	59.024	300.059
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	20.569	14.726	30.945
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.688	1.612	1.840
ESTOQUES DIVERSOS	39.484	86.767	-
ATIVO CIRCULANTE	1.914.818	162.130	332.844
FORNECEDORES NACIONAIS	- 1.762.954	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 2.962	- 15.545	- 15.670
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 166	- 87	- 87
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 16.762	- 17.700	- 18.500
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 72.464	- 10.279	- 10.267
PROVISÕES	- 21.083	- 25.285	- 29.588
CONTAS A PAGAR	- 7.770	- 7.770	- 7.770
PASSIVO CIRCULANTE	- 1.884.161	- 76.665	- 81.882
TOTAL	30.656	85.464	250.963

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês de outubro/2025, totalizando saldo no importe de R\$ 250.963,00, o qual apresentou um acréscimo de R\$ 165.498,00 em comparação ao resultado negativo do mês anterior.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma evolução no importe de R\$ 170.715,00 em outubro/2025, principalmente, em razão do acréscimo registrado em “bens numerários”, “depósitos bancários a vista” e “tributos a recuperar”.

Ademais, o “**passivo circulante**” sofreu um acréscimo na monta de R\$ 5.216,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação é

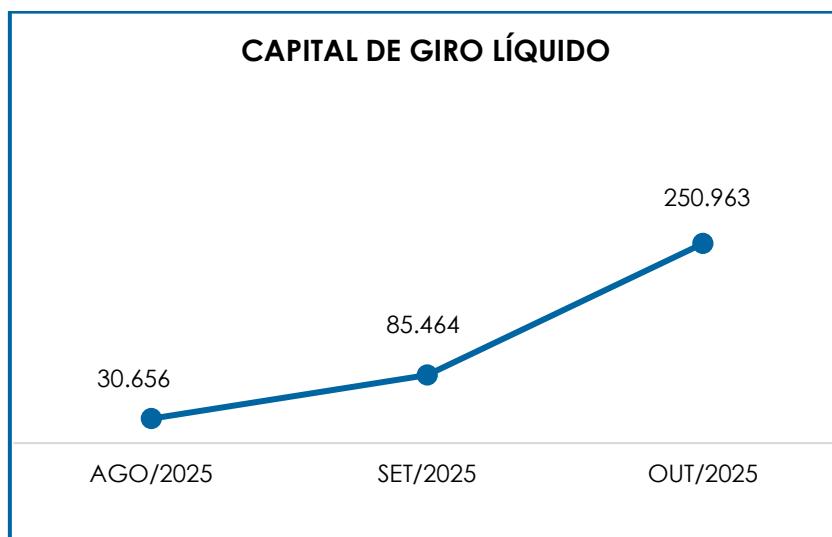
Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas "impostos e contribuições a recolher", "obrigações com o pessoal" e "provisões".

Abaixo, segue representação gráfica do "**CGL**" consolidado no trimestre:



IV.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas "caixa e equivalentes". O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
DISPONÍVEL	1.873.646	73.751	331.004
FORNECEDORES NACIONAIS	-	1.762.954	-
CONTAS A PAGAR	-	7.770	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	9.712	-
DÍVIDA ATIVA	93.210	4.804	263.241
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	2.962	-
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-	166	-
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	16.762	-

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

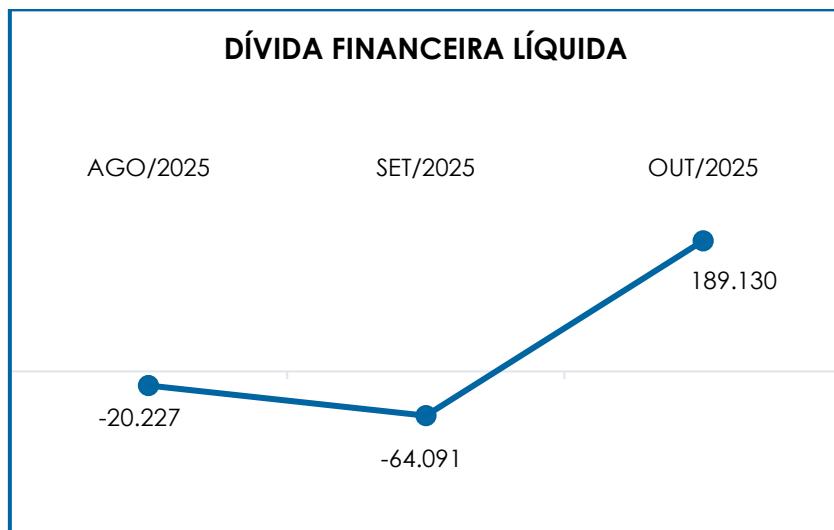
São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	72.464	-	10.279	-	10.267
PROVISÕES	-	21.083	-	25.285	-	29.588
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	113.437	-	68.895	-	74.111
TOTAL	-	20.227	-	64.091	189.130	

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 189.130,00 (positivo) no mês de outubro/2025, evidenciando uma majoração na monta de R\$ 253.221,00 no saldo em relação ao mês anterior.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no período em análise:



Observa-se que, em **outubro/2025** o índice de **"Liquidez Geral"**, **"Capital de Giro Líquido"** e **"Grau de Endividamento"** apresentaram resultados **satisfatórios** no período analisado.

V – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

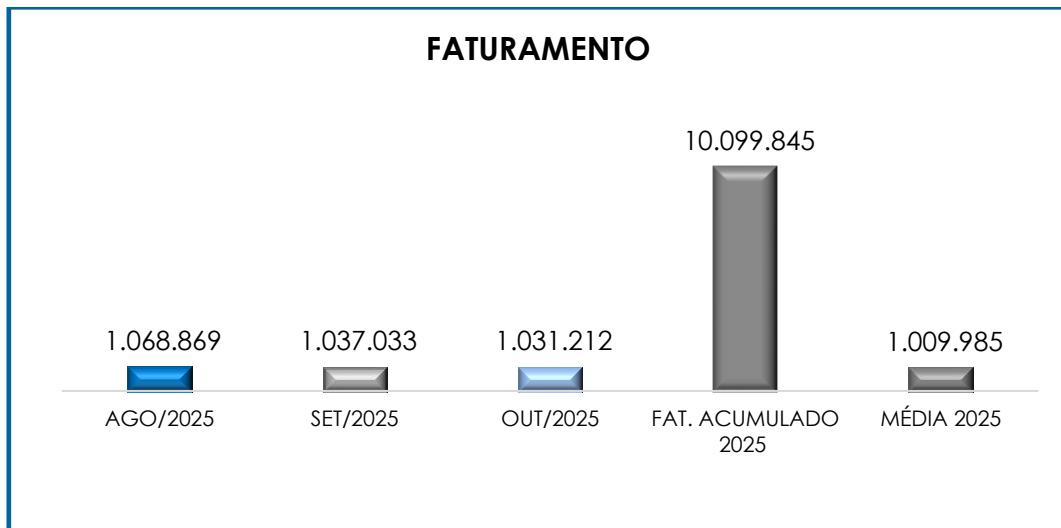
São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

O faturamento bruto de outubro/2025 summarizou o valor de **R\$ 1.031.212,00**, registrando um decréscimo no importe de R\$ 5.821,00 em relação ao mês anterior.

A seguir, temos a representação gráfica das receitas no período abordado (agosto/2025 a outubro/2025), bem como o faturamento total e a média concernente ao ano de 2025.



Conforme o gráfico supra, verifica-se que, o faturamento bruto acumulado durante o ano de 2025, summarizou o importe de R\$ 10.099.845,00, apurando-se uma média mensal na monta de R\$ 1.009.985,00.

VI – BALANÇO PATRIMONIAL

VI.I - ATIVO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
BENS NUMERÁRIOS	1.853.077	59.024	300.059
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	20.569	14.726	30.945
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.688	1.612	1.840
ESTOQUES DIVERSOS	39.484	86.767	-
ATIVO CIRCULANTE	1.914.818	162.130	332.844
BENS EM OPERAÇÃO	986.790	986.790	459.794
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	- 669.952	- 669.952	- 420.277
ATIVO NÃO CIRCULANTE	316.838	316.838	39.517
TOTAL	2.231.656	478.968	372.362

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de outubro/2025 a disponibilidade financeira da Recuperanda summarizou a importância de R\$ 331.004,00, sendo R\$ 300.059,00 disponíveis em “bens numerários” e R\$ 30.945,00 alocados em “depósitos bancários a vista”.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas summarizou a importância de R\$ 1.840,00, em outubro/2025, sendo a totalidade alocado em “ICMS a recuperar”, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

- **Estoques diversos:** referido grupo registrou, em outubro/2025, saldo zero, registrando minoração no importe de R\$ 86.767,00.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de outubro/2025, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 459.794,00, o qual registrou minoração na monta de R\$ 526.996,00, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 420.277,00, em outubro/2025, apurou-se um saldo líquido de R\$ 39.517,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.780	1.780	-
INSTALAÇÕES	2.300	2.300	-
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	737.115	737.115	459.794
VEÍCULOS	245.595	245.595	-
BENS EM OPERAÇÃO	986.790	986.790	459.794
(-) DEPREC. COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE	- 1.780	- 1.780	-
(-) DEPREC. INSTALAÇÕES	- 2.300	- 2.300	-
(-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	- 420.277	- 420.277	- 420.277
(-) DEPREC. VEÍCULOS	- 245.595	- 245.595	-
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	- 669.952	- 669.952	- 420.277
TOTAL	316.838	316.838	39.517

VI.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
FORNECEDORES NACIONAIS	- 1.762.954	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 2.962	- 15.545	- 15.670
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 166	- 87	- 87
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 16.762	- 17.700	- 18.500
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 72.464	- 10.279	- 10.267
PROVISÕES	- 21.083	- 25.285	- 29.588

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 S. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

CONTAS A PAGAR	-	7.770	-	7.770	-	7.770
PASSIVO CIRCULANTE	-	1.884.161	-	76.665	-	81.882
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	9.712	-	61.176	-	59.993
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	9.712	-	61.176	-	59.993
CAPITAL SOCIAL	-	300.000	-	300.000	-	300.000
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		79.344		79.344		79.344
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIOS		8.335		8.335		8.335
LUCROS DO EXERCÍCIO	-	32.554	-	32.554	-	121.913
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	244.875	-	244.875	-	334.234
TOTAL	-	2.138.748	-	382.717	-	476.109

- **Obrigações Tributárias:** no mês de outubro/2025, esse grupo de contas summarizou a importância de R\$ 15.670,00, apresentando um acréscimo na monta de R\$ 126,00 em relação ao mês anterior, visto que as apropriações mensais superaram os pagamentos e compensações realizadas. Segue abaixo a composição detalhada do grupo:

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
COFINS A RECOLHER	-	797	-	659
IRRF SOBRE SALÁRIOS RETIDO A RECOLHER	-	1.490	-	1.417
PIS A RECOLHER	-	165	-	70
IRRF SOBRE ALUGUEL A RECOLHER	-	459	-	230
CSLL A RECOLHER		-	-	4.595
IRPJ A RECOLHER		-	13.144	-
IRRF SOBRE NF RETIDO A RECOLHER	-	51	-	26
TOTAL	-	2.962	-	15.545
				15.670

- **Obrigações com o pessoal:** o referido grupo é composto pelos saldos a título de “salários e ordenados a pagar” e “pró-labore a pagar”, o qual summarizou, em outubro/2025, a importância de R\$ 18.500,00.

- **Obrigações Previdenciárias:** apresentou o saldo de R\$ 10.267,00 em outubro/2025, representando 13% do total do passivo circulante. Cabe mencionar que o grupo estava composto por R\$ R\$ 8.496,00 registrados em “INSS a recolher”, R\$ 1.348,00 alocados em “FGTS a recolher” e R\$ 423,00 registrados em “contribuição assistencial a recolher”.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

VII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
INSS A RECOLHER	- 65.865	- 8.503	- 8.496
FGTS A RECOLHER	- 6.217	- 1.350	- 1.348
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 72.082	- 9.853	- 9.844
COFINS A RECOLHER	- 797	- 659	- 591
IRRF SOBRE SALÁRIOS RETIDO A RECOLHER	- 1.490	- 1.417	- 1.411
PIS A RECOLHER	- 165	- 70	- 55
IRRF SOBRE ALUGUEL A RECOLHER	- 459	- 230	- 230
CSLL A RECOLHER	-	-	- 4.595
IRPJ A RECOLHER	-	- 13.144	- 8.763
IRRF SOBRE NF RETIDO A RECOLHER	- 51	- 26	- 26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 2.962	- 15.545	- 15.670
PIS, COFINS e CSLL RETIDO A RECOLHER	- 159	- 79	- 79
ISS RETIDO A RECOLHER	- 7	- 7	- 7
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 166	- 87	- 87
PARCELAMENTO INSS	- 3.650	- 55.626	- 54.521
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	- 6.062	- 5.551	- 5.472
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-9.712	-61.176	-59.993
TOTAL	-84.922	-86.661	-85.593

O total do passivo tributário, em outubro/2025, perfaz a monta de R\$ 85.593,00, registrando um decréscimo de R\$ 1.068,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo seguem as principais variações apresentadas em outubro/2025:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de outubro/2025, summarizou a monta de R\$ 9.844,00, representando uma

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

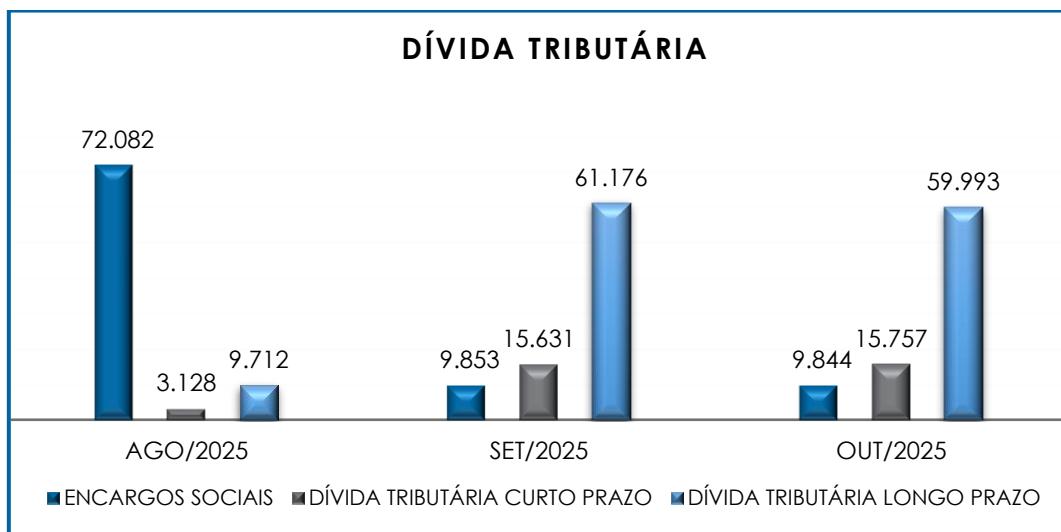
Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

minoração no importe de R\$ 10,00 em relação ao mês anterior. Referido grupo estava composto por “INSS a recolher” e “FGTS a recolher”

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado nos grupos de “impostos e contribuições a recolher” e “tributos retidos a recolher”, em outubro/2025, summarizou R\$ 15.757,00, sofrendo uma evolução no importe de R\$ 126,00.

- **Parcelamentos de tributos:** o saldo em outubro/2025 summarizou o importe de R\$ 59.993,00 registrando um decréscimo na monta de R\$ 1.184,00 em comparação ao mês anterior. Referido grupo estava composto por “parcelamento INSS” e “parcelamento tributos federais”.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



VIII – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.068.869	1.037.033	1.031.212
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 1.308 -	1.005 -	1.413
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 1.308 -	1.005 -	1.413
RECEITA LÍQUIDA	1.067.560	1.036.028	1.029.799
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	100%	100%	100%
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 923.957 -	858.846 -	1.005.847
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	143.603	177.182	23.952
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	13%	17%	2%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 83.066 -	91.929 -	114.331
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 1.364 -	2.698 -	2.799
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	59.173	82.555	93.178
DESPESAS FINANCEIRAS	- 10.805 -	11.011 -	10.569
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	48.368	71.544	103.747
IRPJ	- -	13.144	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.368	58.400	103.747

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em outubro/2025, verifica-se um **resultado negativo (prejuízo líquido)** no importe de R\$ 103.747,00, o qual apresentou uma minoração de R\$ 162.147,00 em relação ao resultado positivo apurado no mês anterior.

Cabe mencionar que, em outubro/2025, o **"faturamento bruto"** sumarizou a monta de R\$ 1.031.212,00, registrando um decréscimo de 1% em relação ao mês anterior.

Ademais, insta informar que, em outubro/2025, apesar da involução no faturamento, as **"deduções da receita"** registraram uma majoração no importe de R\$ 408,00, registrando um saldo de R\$ 1.413,00. Com relação ao **"custo das mercadorias vendidas"**, referido grupo sofreu acréscimo de 17%, em outubro/2025, apurando-se um saldo na monta de R\$ 1.005.847,00.

As **"despesas administrativas"** apresentaram uma majoração de 24% no mês de outubro/2025, quando comparado ao mês anterior, justificado principalmente, pela evolução registrada nas rubricas "materiais de uso e consumo" e "honorários advocatícios".

Na conta **"despesas tributárias"**, houve um acréscimo de R\$ 102,00 em outubro/2025, em comparação ao mês anterior, causado pela evolução vista em "impostos e taxas municipais", "IBAMA" e "IPTU", registrando um saldo no importe de R\$ 2.799,00.

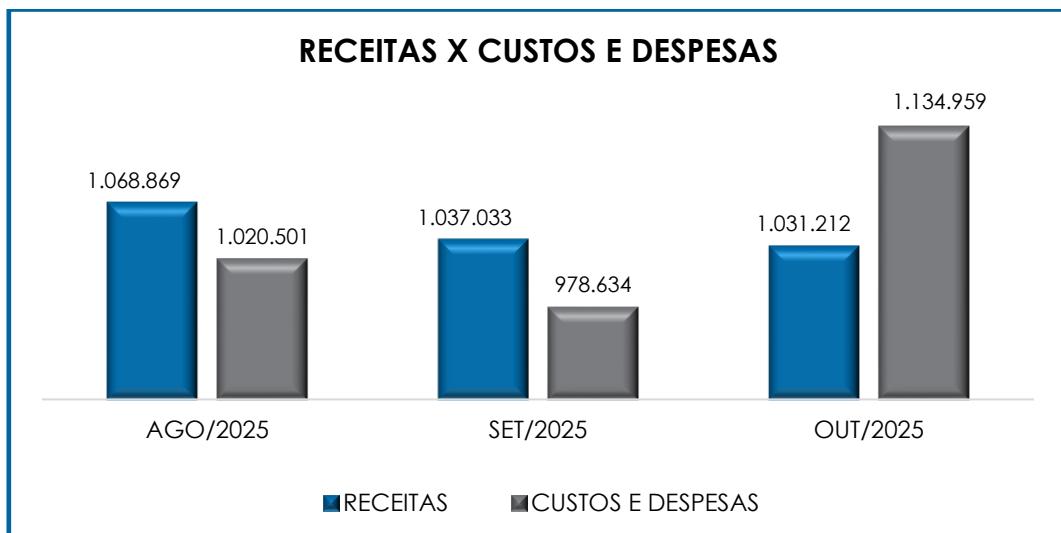
Em outubro/2025, o grupo de **"despesas financeiras"** registraram o importe de R\$ 10.569,00, apurando uma involução na monta de R\$ 442,00.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



IX – CONCLUSÃO

Conforme análise dos demonstrativos a folha de pagamento, no mês de outubro/2025, a Recuperanda contava com 05 colaboradores diretos em seu quadro funcional. O custo total com os colaboradores sumarizou a monta de R\$ 36.123,00, em outubro/2025, representando 4% do faturamento bruto apurado.

Rememora-se que o **EBITDA** apresentou um resultado **negativo**, tendo em vista que a receita foi inferior aos custos e despesas apuradas em outubro/2025, e desta forma, o resultado apresentado sumarizou a monta de **R\$ 90.379,00**.

Conforme análise dos demonstrativos colhidos com as Empresas, foi possível concluir que o índice de **Liquidez Geral**, em outubro/2025, resultou em **R\$ 2,62**.

Em relação ao **faturamento bruto**, no mês de outubro/2025 sumarizou o montante de R\$ 1.031.212,00, registrando uma minoração no importe de R\$ 5.821,00 em relação ao mês anterior.

Constatou-se que, o **Capital de Giro Líquido** apresentou **resultado positivo** no mês de outubro/2025, totalizando saldo no importe de R\$ 250.963,00.

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 189.130,00 (positivo) no mês de outubro/2025, evidenciando uma majoração na monta de R\$ 253.221,00 no saldo em relação ao mês anterior.

No que tange à **Dívida Tributária**, ao final de outubro/2025, sumarizou **R\$ 85.593,00**, demonstrando minoração no importe de R\$ 1.068,00 em relação ao mês de agosto/2025.

Sob a ótica da **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a Recuperanda apresentou **prejuízo contábil**, em outubro/2025, no montante de **R\$ 103.747,00**, demonstrando-se que as receitas apuradas no mês foram insuficientes para cumprir com todos os custos e despesas.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.



Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo e demais interessados no feito Recuperacional.

Campinas (SP), 18 de novembro de 2025.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Bruno Barbosa de Camargo
Contador – CRC/SP 345.307

Djavan de Alcântara Lima
Contador – CRC/SP 311.745

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL - POSTO DE COMBUSTÍVEIS J J BROLESI LTDA.

Data do julgamento	Fl. de petição	Peticionante	Descrição (o que pede o peticionante)	Manifestação do recuperanda (caso não seja peticionante)	Manifestação do MP (se contrário, se sim, o resumo)	Manifestação do AJ/Perito (resumo)	Já decidido?	Fl. da decisão	Pendente de cumprimento (caso serventia?)	Observações do AJ sobre
05/11/2024	05/11/2024	Recuperanda	Petido de Recuperação judicial.							
14/11/2024 e 29/11/2024	Fl. 90/97	Recuperanda	Informa e cumprimento parcial da decisão judicial, com a juntada das cópias de antecedentes criminais dos sócios e a negociação dos documentos pelo sistema no TSP, exceto os documentos contidos que permanecem como "Documentos Diversos" por ausência de categoria específica, mas organizados de modo a permitir sua identificação e análise. Informa ainda que possui débitos com a Caixa Econômica Federal, Sicoob, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Sicredi, entre outros, que remete a petição inicial, atribuindo provisoriamente à causa o valor de R\$ 1.025.596,75, correspondente às dívidas apresentadas para credores, e encarar o parcelamento das cotas iniciais com fundamento no art. 98, MPF do CPC, citando precedente da mesma vaga. Subordinadamente, pede prazo mais dilatado para o recebimento das cartas, diante das dificuldades financeiras e restrições de crédito junto à Fazenda Pública Pernambucana, incompatíveis ao princípio do acesso à justiça ou preservação da empresa.							
11/12/2024 e 03/12/2024	Fls. 141/142 e 152/154	Recuperanda	Apresentou emenda à petição inicial para juntar aos autos a ficha catastral completa da AICESP (fls. 252/269/263), conforme determinado no art. 100, § 1º, da L. 11.131/2005, informando que a mesma não é necessária para o cumprimento da recuperação judicial, já que a mesma é disponibilizada no sistema da AICESP. Alegou ter entendido que a mesma não é necessária para a recuperação judicial, informando que não houve outras dívidas com grandes fiduciárias, arrendamento mercantil ou cláusulas de irreversibilidade. Em petição complementar, requeira a juntada da mesma ficha catastral, não anexada anteriormente por equívoco.							
11/12/2024	Fls. 159/160	Recuperanda	Juntou comprovante de pagamento da primeira parcela das cotas iniciais e informou que os credores não sujeitos à recuperação fizeram compensação com a mesma. Requer que a mesma seja considerada irreversível, já que a execução judicial é negativa. Alegou ter entendido que a mesma não é necessária para a recuperação judicial, informando que não houve outras dívidas com grandes fiduciárias, arrendamento mercantil ou cláusulas de irreversibilidade. Em petição complementar, requeira a juntada da mesma ficha catastral, não anexada anteriormente por equívoco.							
16/12/2024	Fls. 165/166	Recuperanda	Juntou nova guia DARE com comprovação de recebimento da primeira parcela das cotas iniciais, reiterando o cumprimento da obrigação no prazo de cinco dias							Não - Certificado às fls. 169.
08/01/2025	Fls. 167/168	Recuperanda	Juntou comprovante de recebimento da segunda parcela das cotas iniciais.							
17/01/2025	Fls. 173/174	Recuperanda	Juntou guia DARE da segunda parcela das cotas iniciais.							Não - Certificado às fls. 175.
06/02/2025	Fls. 176/179	Recuperanda	Juntou guia DARE do recebimento da terceira parcela das cotas iniciais.							Não - Certificado às fls. 180.
11/03/2025	Fls. 180/184	Recuperanda	Juntou guia DARE do recebimento da quarta parcela das cotas iniciais.							Não - Certificado às fls. 185.
12/03/2025	Fls. 186/188	Juízo	Requerida a anulação da petição inicial e seu colégio de pagamento das quotas primeiras para das das cotas iniciais. Em seguida, demonstrou a realização do constroito pedido, nos termos do art. 53, da Lei 11.131/2005 e da Recomendação nº 5/2019 do CNJ, com o objetivo de aplicar as condições reais ao funcionamento da empresa e a repartição documental. Nomou o perito Carlos Manoel Carneiro Viana Texeira para realizar a diligência e apresentar laudo e relatório no prazo de cinco dias. Estabeleceu que a perícia abrangia a verificação de atestados, documentação, existência de grupo econômico, indicação de fraude e a competência territorial.	Fls. 202/204: manifestou-se sobre a proposta de homenórios apresentada pelo seu advogado, solicitando o parcelamento do valor de R\$ 15.000,00 referente a taxa de inscrição da recuperação judicial, com fundamento no art. 100, § 1º, da L. 11.131/2005, informando que a mesma é irreversível, pedindo a redução do valor mensal de R\$ 10.000,00, argumentando que a empresa não possui condições de pagar a taxa integral, que a mesma é irreversível e que a impossibilidade de utilizar máquinas de cartão. Requereu, com urgência, a manifestação do perito sobre a possibilidade de parcelamento ou, alternativamente, a apresentação de um laudo que comprove a falta de viabilidade à continuidade do processo de recuperação judicial.	Fls. 190/194 O perito nomeado Carlos Carneiro Teixeira apresentou plano de trabalho para ajuizamento de ação administrativa judicial, no processo de homenórios, determinando que a mesma seja protocolada e processada, devendo ser apresentado o laudo de constatação da situação econômica, financeira, contábil e patrimonial, e fase posterior, com validade de 15 dias na sede da empresa para levantamento da situação econômica, financeira, contábil e patrimonial, e fase posterior, com validade de 15 dias na sede da empresa para levantamento da situação econômica, financeira, contábil e patrimonial, e fase posterior, com validade de 15 dias na sede da empresa para levantamento da situação econômica, financeira, contábil e patrimonial, e fase posterior. Solicitou ainda autorização judicial para aferição de seu cadastro no sistema, de "Administrador (funcional)" para "funcional", a fim de viabilizar a constatação e elaboração do laudo.					
20/03/2025	Fl. 200	Mercado Pago	Informou que, apesar de possuir proposta de acordo, não conseguiu contato com a requerente.	Fls. 219/218: apresentou a sua declaração em atendimento ao despacho judicial, informando seus contatos, autorizando o uso de suas informações com a empresa Mercado Pago, para fins de constatação e elaboração do laudo do perito, e e-mail WhatsApp do advogado constituído nos autos.						
27/03/2025	Fl. 213/214	Perito	Apresentou relatório preliminar de constatação, informando que a documentação inicial está completa e condizente com a realidade da empresa. Confirma o funcionamento regular da requerente, com CNPJ válido e ativo, e endereço verificado (fls. 25/03/2025), ocasião em que observou o estabelecimento em operação e o proprietário em atendimento ao público. Conclui pela capacidade da empresa de cumprir as condições preliminares exigidas para o prosseguimento da recuperação, desde que apresente plano executivo no prazo legal.	Fls. 436/437: Se manifestou-se sobre o laudo do perito judicial (fls. 213/214), destacando que o ex-petitionante informou que a empresa possui capacidade para cumprir as condições preliminares exigidas para o prosseguimento da recuperação, conforme com o art. 53 da L. 11.131/2005. Assim, reiterou que, spontaneamente, apresentaria o plano de recuperação no prazo de 60 dias, contados da decisão que determinar o prazo para a realização da recuperação, conforme prevê o art. 53 da mesma lei.	Fls. 436/437: Ciente da contraproposta de homenórios e da manifestação do perito, determinou que este apresente, no prazo de dois dias, laudo de constatação prévia completo, analisando o cumprimento dos requisitos dos arts. 48 a 51 da Lei 11.131/2005, a existência de grupo econômico, indícios de fraude e a competência territorial.		206 e 442/443			
01/04/2025	Fl.220/455	Mercado Pago	Apresentou petição para juntar procuração e substabelecimento, com a finalidade de regularizar a habilitação do advogado Adriano Ricardo Schmidt.							
07/04/2025	Fls. 438/440	Recuperanda	Juntou guia DARE do recebimento da quinta parcela das cotas iniciais.							
15/04/2025	Fl.446/453	Perito	Apresentou laudo de constatação prévia completo, conforme determinado, analisando o cumprimento dos requisitos dos arts. 48 a 51 da Lei 11.131/2005. Constatou que a empresa exerce atividade há mais de dois anos, não se fala nem obteve recuperação nos últimos 12 meses, não possui débitos com a Fazenda Pública, não possui débitos com a Caixa Econômica Federal, e não possui débitos com órgãos fiscais, com asseio de relatório de fluxo de caixa e de informações completas sobre empregados, passivo fiscal e extratos bancários. Recomendou que o fluxo de caixa só seja relevante ao administrador judicial. Indicou que a documentação apresentada permite o pronto cumprimento das condições para a recuperação judicial. Quanto aos homenórios, deferiu a manutenção dos valores propostos (R\$ 15.000,00 mensais) e R\$ 5.000,00 mensais, reajustando a comissão e responsabilidades da requerente, respeitando as condições de pagamento e responsabilidades da função.	Fls. 462/465: Manifestou-se sobre o laudo do perito de fls. 446/453, juntando as certidões de antecedentes criminais latentes e informando que acatou a constatação feita pelo perito, que constatou que a empresa não possui débitos com a Fazenda Pública, não possui débitos com órgãos fiscais, com asseio de relatório de fluxo de caixa e de informações completas sobre empregados, passivo fiscal e extratos bancários. Recomendou que o fluxo de caixa só seja relevante ao administrador judicial. Indicou que a documentação apresentada permite o pronto cumprimento das condições para a recuperação judicial. Quanto aos homenórios propostos pelo perito, sugeriu o pagamento dos R\$ 15.000,00 mensais, reajustando a comissão e responsabilidades da função.	O juiz tomou ciência da juntada do laudo de constatação prévia (fls. 446/455 e 455/456) e da documentação complementar a proposta de pagamento dos homenórios adicionais (fls. 462/479), concedendo prazo suplementar de cinco dias úteis para que a requerente junte os documentos pendentes.		518			

01/09/2025	Fs. 1.307/1.308	Recuperanda	Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteramente.	-	-	-	-	Sim - Executa ciência da manifestação da Recuperanda.	1.316	-	-
08/09/2025	Fs. 1.320/1.335	Casa Econômica Federal	Requer a habilitação do seu patrimônio e recolhimento de publicações futuras.	-	-	-	-	Sim - Até este momento determina a regularização processual.	1.336	-	-
10/09/2025	Fs. 1.340/1.392	Recuperanda	Apresenta parte dos documentos faltantes relativos ao art. 53 da Lei nº 11.310/05, bem como informa que outras pendências serão解决 em breve.	-	-	-	-	Sim - Determina à Recuperanda a regularização dos documentos.	1.411	-	-
02/10/2025	Fs. 1.415/1.445	Recuperanda	Esclarece que o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira foi atualizado, sendo válida a versão contemporânea; requer a juntada do Laudo de Avaliação de Bens assinado pelo seu assistente técnico; requer o prazo adicional de 12 (doze) dias para atender ao necessário no tocante aos documentos faltantes e relativos ao art. 53 da Lei nº 11.310/05.	-	-	-	-	Sim - Considera satisfeita a pendência relativa ao Laudo de Avaliação de Bens; determina que a Recuperanda esclareça e necessário no tocante ao Laudo de Avaliação Econômico-Financeira e junte a documentação faltante do art. 53 da LFEF; e determina a publicação do 2º Edital de Credores, para que seja realizada a votação e aprovação da documentação e regularização das datas da Assembleia Geral de Credores.	1.485/1.486	-	-
02/10/2025	Fs. 1.448/1.456	Faz Unibanco	Apresenta cópia do Plano de Recuperação Judicial.	-	-	-	-	Sim - Atesta ciência da solicitação e determina que se encarregue a comunicação da AGC;	1.485/1.486	-	-
03/10/2025	Fs. 1.457/1.480	Banco do Brasil	Apresenta cópia do Plano de Recuperação Judicial.	-	-	-	-	Sim - Atesta ciência da solicitação e determina que se aguarde a convocação da AGC;	1.485/1.486	-	-
13/10/2025	Fs. 1.473/1.474	Recuperanda	Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de agosto/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteramente.	-	-	-	-	Sim - Atesta ciência da manifestação da Recuperanda e da Administradora Judicial.	1.485/1.486	-	-
28/10/2025	Fs. 1.490/1.491	Recuperanda	Comprova o recolhimento de custas para a publicação do 2º Edital de Credores.	-	-	-	-	Não - Edital expedido às Fs. 1.485/1.486 e publicado às Fs. 1.562/1.564.	-	-	-
31/10/2025	Fs. 1.499/1.500	Administradora judicial	Informa o encerramento do estágio período em 08/11/2025.	-	-	-	-	Sim - Atesta ciência e determina ciência à Recuperanda.	Fs. 1.541	-	-
06/11/2025	Fs. 1.508/1.509	Recuperanda	Atesta ciência do Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro/2025 e aporta que todos os documentos serão enviados à AJ impreteramente, além de informar que os dados apresentados estão em consonância com os documentos contábeis.	-	-	-	-	Sim - Atesta ciência da manifestação.	Fs. 1.541	-	-
07/11/2025	Fs. 1.510/1.516	Recuperanda	Apresenta os encaminhamentos elaborados pelo Perito contratado pela Recuperanda acerca do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira.	-	-	-	-	Sim - Determina vista à Administradora Judicial.	Fs. 1.541	-	-
07/11/2025	Fs. 1.517/1.520	Recuperanda	Apresenta Impugnação de Crédito vencido discutir o valor amlorado em favor da credora Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S/A.	-	-	-	-	Sim - Determina que a impugnação seja manipulada pela via correta.	Fs. 1.541	-	-
12/11/2025	Fs. 1.523/1.540	Recuperanda	Apresenta os balanços contábeis referentes ao período de 01/07 a 30/09, dizendo que eles se encontram regularizados.	-	-	-	-	Sim - Determina vista à Administradora Judicial.	Fs. 1.541	-	-